



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 124, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.**  
**(Projeto de Lei nº 93/2017)**

Dispõe sobre avaliação médica para realização de aulas de educação física nas escolas da rede pública e dá outras providências.  
(Autor: Vereador Luiz Carlos Silva Meira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a realização de avaliação médica anual aos alunos da rede pública de ensino, para participação de atividades físicas em aulas de educação física.

**Art. 2º** A avaliação médica deverá concluir e atestar aptidão do aluno para realização de atividade física ou indicar possíveis restrições.

**Art. 3º** O aluno que tiver problemas de saúde ou usar qualquer tipo de medicamento especial o responsável deverá informar com laudo médico, no momento da avaliação.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 7 de novembro de 2017.

  
Edimilson Marcelo Afonso  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 7 de novembro de 2017.

  
João Francisco Mouco  
Secretário Geral